



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PALACIO EVALDINO BENTO CELESTINO  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO EM  
04/10/17  
Em conformidade com a Lei Municipal  
Nº 291/2009 de 08/04/2009  
Responsável pela Publicação  
Raimir Araújo Alves  
Sec. Municipal de Administração  
Port. Nº 001/2017

LEI Nº 861/2017 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

**Institui no Calendário Oficial do Município de Concórdia do Pará a Semana da Escola Bíblica de Férias (EBF) e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, nos termos do Capítulo II, seção II, item XXV do art. 101 da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Concórdia do Pará, a Semana da Escola Bíblica de Férias – EBF, a ser realizada anualmente no mês de julho, ficando a semana da realização do evento a ser escolhida pelos seus idealizadores.

**Art. 2º** - As comemorações relativas à Semana da Escola Bíblica de Férias – EBF compreendem atividades educacionais, palestras, exposição de materiais no âmbito familiar, entretenimento e lazer, visando a integração social da criança.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC a disponibilizar a estrutura da rede pública municipal de ensino infantil, no que couber, para a realização da EBF.

**Art. 4º** - A programação e coordenação da EBF são de responsabilidade das Igrejas Cristãs do Município de Concórdia do Pará.

**Art. 5º** - A Semana da Escola Bíblica de Férias – EBF passa a ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Concórdia do Pará.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, 02 de Outubro de 2017.

  
Elias Guimarães Santiago

Prefeito Municipal de Concórdia do Pará